



## DECRETO Nº 017/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravatá e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação do Sistema Único de Saúde e na Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/12, e Lei Municipal nº 3839/20,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências, especialmente no que dispõe o art. 1º, § 1º, que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS/MS nº 664 de outubro de 2021, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS/MS de nº 669, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS/MS de nº 680, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a 546ª (quinquagésima quadragésima sexta) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual de Pernambuco – CES/PE de 3 de agosto de 2022, que nas deliberações convocou a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a Resolução CES/PE nº 893, de 28 de setembro de 2022, que instituiu a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco no âmbito do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco –CES-PE,

**CONSIDERANDO** a resolução CMS/GTA nº 01, de 27 de fevereiro de 2023, que aprova a formação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Gravatá – CMS/GTA;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá, a realizar-se no dia 11 de abril de 2023, com programação e local a serem oportunamente divulgados, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde e da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá, com o tema: “Gravatá garantindo direitos e defendendo o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”.



**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pernambuco, e na sua ausência, por um membro da comissão organizadora.

**Art. 3º** O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá será elaborado pela Comissão Organizadora e apreciado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde- CMS/GTA.

**Art. 4º** As despesas com a organização geral para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá, 23 de março do ano de 2023.



**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravatá